



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**  
CNPJ 03 354 560/0001-32

**LEI MUNICIPAL N.º 0705/2001, DE 14 DE AGOSTO DE 2001**  
*"Dispõe sobre a criação de novos cargos e alteração da Lei n.º 529/93 e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e **ELE SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos para provimento efetivo, os quais serão inseridos nas Tabelas de 7, 8 e 9 do Anexo I da Lei n.º 529/93, de 20 de dezembro de 1993:

I – Agente Administrativo, 10 (dez) vagas a ser inseridas na Tabela 7 do Anexo I;

II – Auxiliar de Serviços Gerais, 15 (quinze) vagas a ser inseridas na Tabela 8 do Anexo I; e

III – Professor, 20 (vinte) vagas a ser inseridas na Tabela 9 do Anexo I.

Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos para provimento em comissão, que serão inseridos nas Tabela 2 do Anexo I da Lei n.º 529/93, de 20 de dezembro de 1993:

**TABELA 2 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO**  
**GRUPO OPERACIONAL 2 –ASSISTENCIA DIRETA E IMEDIATA-ADI**

CARGO	SIMBOLO	QUANT.	QUALIFICAÇÃO	C.HOR.	VENCTº
Assistente I	ADI-1	06	Curso superior completo	8 horas	710,00
Assistente II	ADI-2	10	Curso médio completo ou capacidade pública notória	8 horas	497,00
Assistente III	ADI-3	25	Curso fundamental de 1 a 8 completo ou capacidade pública notória	8 horas	342,00
Assistente IV	ADI-4	40	Curso fundamental incompleto ou capacidade pública notória	8 horas	245,00
Assistente V	ADI-5	35	Curso fundamental incompleto	8 horas	210,00
Assistente VI	ADI-6	60	Alfabetizado	8 horas	180,00

É maravilhoso Senhor, Ter um lar para voltar, há muitos que não têm para onde ir. Obrigado



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**  
CNPJ 03 354 560/0001-32

Art. 3º - A Lei n.º 529, de 20 de dezembro de 1993, passa a funcionar com as alterações introduzidas pela presente Lei.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de janeiro de 2001.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso-MS., 14 de agosto de 2001

  
**JOSE DE OLIVEIRA SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**E Cumpra-se**

  
**Antonio Catanante Filho**  
**Sec.Mun. de Administração**  
**Finanças e Planejamento**

É maravilhoso Senhor, Ter um lar para voltar, há muitos que não têm para onde ir. Obrigado